

VI. Fernando Faria Bezerra - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E CIDADANIA DE FORTALEZA. Glória Maria dos Santos Diógenes - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ. Roberto Márcio Dutra Gomes - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA. Roberto Rodrigues Costa - EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO. José Vicente da Silva Júnior - TRAPÉZIO LOCADORA DE VEÍCULOS & SERVIÇOS LTDA.

*** *** ***

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009 - Dispõe sobre a concessão do Incentivo de Titulação aos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal (TAAF) da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o disposto no capítulo VIII, artigos 23 a 25 da Lei Complementar nº 52, de 28 de dezembro de 2007. CONSIDERANDO as disposições contidas do Decreto nº 12.543, de 05 de junho de 2009, que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal (TAAF). CONSIDERANDO, ainda, as disposições contidas no Decreto nº 12.380, de 13 de maio de 2008, que instituiu a Comissão Multidisciplinar de Acompanhamento do Desenvolvimento dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a necessidade de fixar as regras e procedimentos para a solicitação do Incentivo de Titulação pelos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal (TAAF) da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza, e ainda de definir os critérios de correlação direta entre a titulação e o cargo ou função exercidos pelo servidor, respeitados os princípios normativos da lei acima mencionada, que dispõe sobre a concessão do referido incentivo. RESOLVE: Art. 1º - Estabelecer as diretrizes para o procedimento de solicitação do Incentivo de Titulação aos servidores integrantes do Grupo Operacional Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal (TAAF), na forma do Anexo V da Lei Complementar nº 52, de 28 de dezembro de 2007. Art. 2º - Definir os critérios de correlação direta entre o título apresentado pelo servidor e o cargo ou função exercido, na forma constante do Anexo I desta Instrução Normativa. Parágrafo Único - Os cursos não relacionados no Anexo I poderão ser objeto de requerimento, na forma do Anexo II, os quais serão analisados pela Unidade de Pessoal - UNIPE e pela Comissão Multidisciplinar para o fim de percepção do Incentivo de Titulação. Art. 3º - Para requerer o benefício o servidor deverá preencher o formulário constante no Anexo II desta Instrução Normativa e entregá-lo à Unidade de Pessoal - UNIPE, juntamente com as cópias do documento de identidade, último contra cheque, originais e cópias dos títulos. Parágrafo Único - A UNIPE observará se o curso apresentado pelo servidor encontra-se relacionado no Anexo I. Em caso afirmativo, encaminhar-se-á o processo à Secretaria de Administração para confecção do ato de concessão do Incentivo de Titulação, o qual será publicado posteriormente. Art. 4º - No caso do curso apresentado não se encontrar relacionado no Anexo I, a UNIPE emitirá parecer, opinando expressamente pelo deferimento ou não, levando em consideração os seguintes parâmetros: I - exposição de motivos apresentada pelo servidor; II - as atribuições do cargo descritas no PCCS; III - o local de trabalho e a lotação; IV - as funções desempenhadas pelo servidor; V - as características próprias das carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal (TAAF). Parágrafo Único - Após o parecer da UNIPE, o processo será encaminhado à Comissão Multidisciplinar de Acompanhamento do Desenvolvimento dos PCCS, vinculada à Secretaria de Administração, a quem competirá a decisão final. Art. 5º - Na análise dos títulos e certificados, a UNIPE deverá observar as principais regras de validação dos diplomas e certificados estabelecidos na legislação brasileira, quais sejam: I - Serão aceitos todos os diplomas e certificados expedidos pelas universidades brasileiras; II - Os certificados e

diplomas conferidos por instituições não-universitárias somente serão aceitos quando registrados em universidades brasileiras; III - Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras para serem aceitos deverão estar revalidados por universidades brasileiras; IV - Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só serão aceitos quando reconhecidos por universidades brasileiras; V - Serão aceitos os diplomas e certificados de curso de pós-graduação "lato sensu", tais como curso de especialização, MBA e demais cursos de aperfeiçoamento, desde que tenham sido ministrado por instituições nacionais de ensino superior, reconhecidas pelo Ministério da Educação, ou instituições estrangeiras de ensino. Nos diplomas e certificados de conclusão de cursos de pós-graduação "lato sensu" deverão constar: a) A carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas aula; b) A área de conhecimento do curso; c) A relação das disciplinas; d) O período em que o curso foi realizado; e) O título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso. VI - Serão aceitos todos os diplomas de cursos superiores de tecnologia, expedidos pelas universidades brasileiras, em conformidade com a Portaria nº 10, de 28 de julho de 2006 do Ministério da Educação. Art. 6º - A concessão do Incentivo de Titulação dar-se-á por ato do Secretário de Administração do Município. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em 20 de novembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

ANEXO I

RELAÇÃO DE CURSOS CORRELATOS POR CARGO/FUNÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL: Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal - TAAF.

CARREIRA: Auditoria Fiscal.

CARGO: Auditor do Tesouro Municipal.

CURSOS CORRELATOS		
ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
Administração	Administração	Administração
Auditoria	Auditoria	Auditoria
Ciências Atuariais	Ciências Atuariais	Ciências Atuariais
Ciências Contábeis	Ciências Contábeis	Ciências Contábeis
Ciências Econômicas	Ciências Econômicas	Ciências Econômicas
Ciências Políticas	Ciências Políticas	Ciências Políticas
Computação Aplicada	Computação Aplicada	Computação Aplicada
Controladoria	Controladoria	Controladoria
Direito	Direito	Direito
Engenharia	Engenharia	Engenharia
Estatística	Estatística	Estatística
Gestão Pública	Gestão Pública	Gestão Pública
Patrimônio Público	Patrimônio Público	Patrimônio Público
Planejamento e Gestão Pública	Planejamento e Gestão Pública	Planejamento e Gestão Pública
Políticas Públicas	Políticas Públicas	Políticas Públicas
Tecnologia da Informação	Tecnologia da Informação	Tecnologia da Informação

GRUPO OCUPACIONAL: Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal - TAAF.

CARREIRA: Administração Contábil, Financeira, Jurídica, Tecnologia da Informação, Geografia, Engenharia e Biblioteconomia.

CARGO: Analista do Tesouro Municipal.

CURSOS CORRELATOS		
ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
Administração	Administração	Administração
Auditoria	Auditoria	Auditoria
Biblioteconomia	Biblioteconomia	Biblioteconomia
Ciências Atuariais	Ciências Atuariais	Ciências Atuariais
Ciências Contábeis	Ciências Contábeis	Ciências Contábeis
Ciências Econômicas	Ciências Econômicas	Ciências Econômicas
Ciências Políticas	Ciências Políticas	Ciências Políticas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2009

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 16

Computação Aplicada	Computação Aplicada	Computação Aplicada
Controladoria	Controladoria	Controladoria
Direito	Direito	Direito
Engenharia	Engenharia	Engenharia
Estatística	Estatística	Estatística
Geografia	Geografia	Geografia
Gestão Pública	Gestão Pública	Gestão Pública
Patrimônio Público	Patrimônio Público	Patrimônio Público
Planejamento e Gestão Pública	Planejamento e Gestão Pública	Planejamento e Gestão Pública
Políticas Públicas	Políticas Públicas	Políticas Públicas
Tecnologia da Informação	Tecnologia da Informação	Tecnologia da Informação

GRUPO OCUPACIONAL: Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal - TAAF.
Carreira: Administração Auxiliar do Tesouro Municipal.
Cargos: Assistente Técnico do Tesouro Municipal.

CURSOS CORRELATOS			
MÉDIO PROFISSIONALIZANTE	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO
Técnico em Administração	Administração	Administração	Administração
Técnico em Serviços Públicos	Gestão Pública	Gestão Pública	Gestão Pública
Técnico em Desenho	Gestão de Recursos Humanos	Gestão de Recursos Humanos	Gestão de Recursos Humanos
Técnico em Escritório	Gestão Financeira	Gestão Financeira	Gestão Financeira
Técnico em Secretaria	Geoprocessamento	Geoprocessamento	Geoprocessamento
Técnico em Contabilidade	Secretariado Executivo	Patrimônio Público	Patrimônio Público
	Ciências Contábeis	Ciências Contábeis	Ciências Contábeis
	Bancos de Dados	Bancos de Dados	Bancos de Dados
	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
	Ciências Econômicas	Ciências Econômicas	Ciências Econômicas
	Gestão Ambiental	Gestão Ambiental	Gestão Ambiental
Técnico em Informática	Ciências da Computação	Computação Aplicada	Computação Aplicada
	Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnologia da Informação	Tecnologia da Informação
	Estatística	Estatística	Estatística
	Direito	Direito	Direito
	Biblioteconomia	Biblioteconomia	Biblioteconomia
Técnico em Edificações	Engenharia	Engenharia	Engenharia
	Geografia	Geografia	Geografia

GRUPO OCUPACIONAL: Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal - TAAF.
CARREIRA: Administração Auxiliar do Tesouro Municipal.
CARGOS: Auxiliar do Tesouro Municipal.

MÉDIO COMPLETO	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE
Ensino Médio Completo	Técnico em Administração
	Técnico em Contabilidade
	Técnico em Eletromecânica
	Técnico em Informática
	Técnico em Manutenção Automotiva
	Técnico em Mecânica
	Técnico em Serviços Públicos

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DO INCENTIVO DE TITULAÇÃO

DADOS QUE SERÃO PREENCHIDOS PELO(A) SERVIDOR(A)		
Nome		Fone
Cargo/Função		Matrícula
Idade	Data de Nascimento	Lotação/Orgão de Origem
Nível de escolaridade do cargo		
☐ Fundamental	☐ Médio	☐ Superior
TITULAÇÃO		
☐ Médio Completo	☐ Médio Profissionalizante	☐ Graduação
☐ Especialização	☐ Mestrado	☐ Doutorado ☐ Outros

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	
/ /	
Data	Assinatura do (a) servidor (a)
PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE DE PESSOAL	
☐ Deferimento ☐ Indeferimento	
MOTIVOS	
Encaminhe-se à Secretaria de Administração do Município para análise e parecer.	
Data	Assinatura do Chefe da UNIP

ERRATA - No Ato nº 2280/97 de 29.04.1997, que contou em dobro o tempo de Licença Prêmio a diversos servidores, com referência a servidora MARIA FRANCINETE HOLANDA VASCONCELOS, matrícula nº 07591.1, lotada na Secretaria Executiva Regional VI:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
1º, 2º e 3º quinquênios de 23.05.79 a 21.05.84, 22.05.84 a 20.05.89 e 21.05.89 a 19.05.94.	1º, 2º e 3º quinquênios de 22.05.1979 a 20.05.1984, 21.05.1984 a 19.05.1989 e 20.05.1989 a 18.05.1994.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 25 de novembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

ERRATA - No Ato nº 3732/99 de 19.08.1999, que contou em dobro o tempo de Licença Prêmio a diversos servidores, com referência a servidora JOANN'ANGÉLICA GURGEL DO AMARAL CHAVES, matrícula nº 13279.1, lotada na Secretaria Executiva Regional VI:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
3º quinquênios de 30.07.86 a 28.07.91.	3º período de 30.11.1994 a 28.11.1999.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 25 de novembro de 2009. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

ERRATA - No Ato nº 8548/2009, de 09.11.2009, que concedeu a Gratificação de Plantão, a servidora GLORIA MARIA BERNARDO DA SILVA, matrícula nº 17682-01, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Executiva Regional V, ora à disposição do Instituto Dr. José Frota. ONDE SE LÊ: no percentual de 75% (setenta e cinco por cento). LEIA-SE: no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento). GABINETE DO